



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 007/2024
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

Setor requisitante (Gabinete/Setor/Departamento): Departamento de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Maracanaú		
Responsável pela Demanda: Clara Germana Campos Gonçalves Torquato		Matrícula: 1830
E-mail: depad_camara@maracanau.ce.gov.br	Telefone: -	
1. OBJETO Contratação de empresa especializada em vigilância armada destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.		
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A Contratação, no que tange ao objeto que se pretende contratar, é essencial, com vistas a assegurar, de forma ininterrupta, a integridade física das autoridades, servidoras(es), prestadores(as) de serviços terceirizados, demais usuários(as) que circulam pelas dependências da Câmara; assegurar a integridade do acervo e bens patrimoniais - móveis e imóvel, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio desta Casa legislativa. Em razão do término da vigência do contrato em 19/02/2025, faz-se necessário novo procedimento licitatório para a escolha de empresa que dê continuidade à prestação dos referidos serviços com a mesma quantidade de postos já utilizados, os quais há resultado satisfatórios para a Casa. O quantitativo dos postos de serviço descrito nesta DFD limita-se ao estritamente necessário garantindo um ambiente seguro de trabalho e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú, atendendo assim todas as necessidades do órgão. Atualmente, não há cargos correspondentes na estrutura do quadro de servidores da Câmara e, considerando sua natureza crítica por se tratar de serviços continuados, eventual indisponibilidade causará transtornos operacionais significativos para esta Casa.		
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES		
DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QUANT. DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS
Vigilantes armados com jornada de 12 horas, de segunda a segunda, escala noturna 12X36.	03	06
Vigilantes armados com jornada de 12 horas, de segunda a segunda, em escala diurna 12X36 horas;	02	04
Vigilante armado com jornada de 44 horas semanais diurnas.	01	01

3.1. Contratação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara, conforme especificações descritas no Termo de Referência que deverá ser



elaborado em processo administrativo.

- 3.2. Esperam-se serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência anual de sinistros iguais a zero;
- 3.3. Esperam-se como resultado da contratação de tais serviços que as dependências da Câmara Municipal de Maracanaú, estejam permanentemente sob vigilância, tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com a violência;
- 3.4. A Câmara não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão de obra;
- 3.5. Os controles ou registros de ocorrência deverão ser de responsabilidade da empresa a ser contratada. Tais controles deverão ser disponibilizados ao fiscal de contrato, sempre que for solicitado;
- 3.6. Os vigilantes e outros prepostos utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vinculação de natureza trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de Maracanaú, responsabilizando-se a contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento desta Casa;
- 3.7. Na hipótese da Câmara Municipal de Maracanaú vir a ser notificada ou citada, administrativamente ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrada, a contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;
- 3.8. Todas as instruções e reclamações da Câmara Municipal de Maracanaú serão transmitidas por escrito diretamente à contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível;
- 3.9. No término da vigência estabelecida para o contrato, as partes, de comum acordo poderão renovar a avença, observados a qualidade do serviço e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços;
- 3.10. Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitados à contratada cópias dos seguintes documentos do contratado:
 - 3.10.1 - DA MOVIMENTAÇÃO DE SEUS EMPREGADOS:
 - I - Na Contratação da mão-de-obra
 - a) Encaminhar cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, atestando a contratação;
 - b) Encaminhar termos de rescisões do contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso-prévio e recibo de entrega do requerimento de seguro-desemprego, nas hipóteses cabíveis;
 - c) Anexar, também, comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS;
 - II. Mensalmente:
 - a) Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º (1^a e 2^a parcelas) quando da época própria, além do salário-família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência;
 - b) Comprovante de fornecimento de vale-transporte, e vale-refeição, quando for o caso;
 - III. Anualmente:
 - a) Recibos de concessão de aviso e férias nas épocas próprias;
 - b) Comprovação de anotação realizada na Carteira Nacional de Vigilante e a comprovação da aprovação;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



c) em curso de formação de vigilância de todos os vigilantes a serem alocados

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (PREVISÃO)

- 4.1.1. A partir da data da Ordem de Serviço.
- 4.1.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário.
- 4.1.3. Os serviços serão desenvolvidos na Câmara Municipal de Maracanaú com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Bairro Piratininga, CEP 61.905-167, em Maracanaú/Ceará.
- 4.1.4. A versão do sistema operacional dos equipamentos deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato.
- 4.1.5. A contratada deverá encaminhar a Câmara, em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links.

4.2. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, com previsão para descontos na fatura do mês na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos pelo Termo de Referência, o qual deverá ser elaborado no decorrer do processo administrativo.

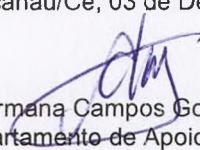
4.3. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

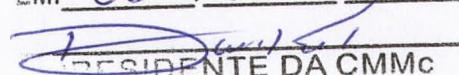
- 4.3.1. Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

4.4. PRAZO PARA PAGAMENTO

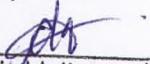
- 4.4.1. 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços.

Maracanaú/Ce, 03 de Dezembro de 2024.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

ESPACHO O(A) DEPAD
PARA AutORIZADO O PEDIDO
da DFD nº 007104-Depad.
INICIAR PROCEDIMENTOS
EM: 05 / 12 / 24

PRESIDENTE DA CMMC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se
a Presidência para procedimentos de contratação e demais
providências cabíveis.


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830